

Goiânia, 30 de outubro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços médicos na especialidade de **MEDICINA PALIATIVA** com fornecimento de mão de obra capacitada, para atender os pacientes internados nas áreas críticas do hospital e conforme demanda no **HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD - HDT**, localizado na Alameda do Contorno Nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400, gerido pelo Instituto Sócrates Guanaes – ISG, conforme Contrato de Gestão nº. 091/2012 – SES.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os cuidados no fim de vida, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Assim sendo este serviço médico na especialidade de **MEDICINA PALIATIVA** é necessário para o perfil especializado do hospital. Nossa instituição é referência no diagnóstico e no tratamento de doenças infecciosas e dermatológicas no estado de Goiás.

O perfil de pacientes engloba casos de diversas complexidades, como portadores de doenças crônicas e quadros terminais, além de complicações

clínicas que necessitam de acompanhamento contínuo especializado, em todos os níveis de cuidado. Nesse contexto se faz necessária abordagem multiprofissional que promova qualidade de vida aos pacientes e seus familiares diante de situações que ameaçam a continuidade da vida, através da prevenção e alívio do sofrimento. Visando ainda a otimização dos tratamentos, com cuidados proporcionais e com objetivo de redução do tempo de internação e melhoria na qualidade da assistência.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Cumprir 20 horas semanais, distribuídas entre segunda, quarta e sexta-feira, especificamente no período matutino, em atividades de avaliação de pareceres;
- Planejar, organizar, coordenar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnósticos e tratamentos das doenças e suas complicações, de forma proporcional e com enfoque nos cuidados paliativos;
- Tratamento dos pacientes terminais ou com doença ameaçadora a vida, em qualquer estágio da moléstia, promovendo apoio aos pacientes e seus familiares juntamente com equipe multidisciplinar;
- Participar de abordagens familiares junto à equipe multiprofissional, com o objetivo de planejar, orientar e instrumentalizar paciente, familiares e cuidadores, a fim de promover desospitalização segura e manutenção dos cuidados em domicílio;
- Participar de discussão de casos com equipes assistenciais, com objetivo de difundir os cuidados paliativos;
- Avaliar parecer especializado para pacientes nos setores de internação, com um tempo máximo de resposta de 48 horas para pareceres notificados no sistema MV;
- Realizar reavaliações dos pacientes admitidos no serviço de cuidados paliativos, durante todo o período de internação.
- Participar de equipes multiprofissionais, discutindo o estado clínico dos pacientes internados, a fim de oferecer a melhor conduta para os mesmos;

- Participar da elaboração e preenchimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas e morais existentes;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho;
- Participar de atividades de educação continuada e demais treinamentos ofertados pela instituição;
- Atividades de orientação e supervisão de alunos e residentes de medicina conforme demanda;
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição;
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa interessada em participar do processo seletivo, deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo especificados:

3.4.1. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de

Medicina – CRM-GO ou no estado de origem.

3.4.2. Apresentação de parecer de capacidade técnica de experiência em prestação de serviço descrito no objeto.

3.4.3. Para fins de avaliação da qualificação e aceite dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício das atribuições do objeto do contrato. Para tal, será necessário:

- a) Graduação em Medicina comprovado pelo diploma médico e registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMEGO);
- b) Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Paliativa, Anestesiologia, Clínica Médica, Geriatria, Medicina Intensiva, Oncologia ou Medicina de Família e Comunidade, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina;
- c) Certidões negativas junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMEGO);
- d) Currículo simples;
- e) Mínimo de 01 ano de experiência na área de medicina paliativa.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

3.5.1. Executar os serviços contratados conforme as exigências, normativas e pareceres de seu Conselho de Especialidade, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica.

3.5.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que se fizer necessário à sua participação.

3.5.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

3.5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

3.5.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as

condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

3.5.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

3.5.7. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 5º dia útil ao mês subsequente à efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com relatórios de evidências, memórias de cálculo com detalhamento do faturamento e as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT). Em caso de situação irregular, poderá a CONTRATANTE emitir notificação para que a CONTRATADA regularize a situação, sujeito a rescisão do contrato em caso de persistência na irregularidade.

3.5.8. Dar esclarecimentos para a CONTRATANTE e/ou as devidas diretorias sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação.

3.5.9. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços.

3.5.10. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

3.5.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

3.5.12. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e ou titulados dentro do Conselho de Especialistas.

3.5.13. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e fiscalizar o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

3.5.14. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente

venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

3.5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.5.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

3.5.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

3.5.18. Conforme disposto no artigo 932 do Código Civil, prevê-se a responsabilização objetiva do empregador, no caso a CONTRATADA, pelos atos praticados pelos seus empregados quando no exercício de seu trabalho ou em razão dele.

3.5.19. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo e/ou por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.5.20. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

3.5.21. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

3.5.22. Substituir, sempre que exigido, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço

público.

3.5.23. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

3.5.24. Submeter-se às políticas e práticas de Integridade da CONTRATANTE.

3.5.25. A CONTRATADA deverá manter imparcialidade nas contratações.

3.5.26. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

- 4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 7.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: ***.113.511-**
Data: 30/10/2024 09:41:51 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Fabricio Soares de Paula
CPF: ***.633.871-**
Data: 30/10/2024 08:16:47 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Fabricio Soares de Paula
CPF: ***.633.871-**
Data: 30/10/2024 08:21:34 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinatura do Coordenador ou Supervisor.

Assinado eletronicamente por:
Tainara Fagundes Fernandes
CPF: ***.044.481-**
Data: 05/11/2024 13:29:41 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 31/10/2024 17:19:46 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Anamaria de Sousa Arruda
CPF: ***.220.721-**
Data: 06/11/2024 13:58:26 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 05/11/2024 09:45:39 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Fabricio Soares de Paula, Vivian Siqueira Furtado Passos, Antônio Jorge Almeida Maciel, Carolina Stival Crosara, Tainara Fagundes Fernandes e Anamaria de Sousa Arruda. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysdocmd.com.br/validate/NZ7YY-3C25Z-SR2W9-M99NM>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NZ7YY-3C25Z-SR2W9-M99NM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabricio Soares de Paula (CPF ***.633.871-**) em 30/10/2024 08:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478
	Precisão: 12549 (metros)
Autenticação	reabilitacao.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
6qhMkmepgoKGRH9tc4FI//IGYwUlbkC2rNS3adViuEug=	
SHA-256	

- ✓ Fabricio Soares de Paula (CPF ***.633.871-**) em 30/10/2024 08:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478
	Precisão: 12549 (metros)
Autenticação	reabilitacao.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
tJdxgfDWcEvA2p9Wmir+nowF9cfdAF5hTbE8frzl6k8=	
SHA-256	

- ✓ Vivian Siqueira Furtado Passos (CPF ***.113.511-**) em 30/10/2024 09:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	dirtecnica.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
hsT8Rgq32pbmulQyr49fEEBqUwEnlqIFPtsSDwSSMBk=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 31/10/2024 17:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,730367 Long: -49,236011
	Precisão: 12559 (metros)
Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ygtcWxL4aTHqFYERLkZ6fFdFcT/DUV7ePrIAx0rUays=	
SHA-256	

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 05/11/2024 09:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
BCoADIZNTVPnDTFKMUZ/QvTJhwuU0zYZC7a7iaGCRd0=	
SHA-256	

- ✓ Tainara Fagundes Fernandes (CPF ***.044.481-**) em 05/11/2024 13:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,732159 Long: -49,230946 Precisão: 8700 (metros)
Autenticação	qualidade.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
jEhGXDm+TsQfX2O0MZg2NoaKKRcxPYC7YJU0RgDU5IM=	
SHA-256	

✓ Anamaria de Sousa Arruda (CPF ***.220.721-**) em 06/11/2024 13:58 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível
Autenticação	dirgeral.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
cuqO0mKK9Lnv9KZ96ljEdnRmE6/kCu6/tGqxLbc4lpM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NZ7YY-3C25Z-SR2W9-M99NM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>